

Lei n.º 180/58, de 26 de Junho de 1958.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial de Cr. 30.000,00, na Contadaria Municipal.


O Prefeito Municipal de Taboquinã, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 32, da Lei Estadual n.º 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão realizada no dia 25 do corrente mês, conforme Resolução n.º 181/58.

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial na importância de Cr. 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para pagamento das despesas realizadas pela Comissão de Esportes Local, nas disputas dos II Jogos Abertos da Juventude.

Artigo 2.º - O valor do crédito aberto no artigo anterior, da presente Lei, será coberto com o recurso proveniente da anulação total da rubrica 631-8-38-4 - Despesas Diversas - Contribuições para retretas públicas, do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboquinã,
26 de Junho de 1958.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, neste Secretariado.
Luzia Cândida da Costa
Secretária